



PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**
- 14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTROS**
- 18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 – Proposta de Preços
MODELO 2 – Declaração Unificada
MODELO 3 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

PREÂMBULO	
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria - 1144/2023/SES/GASEC, de 6 de Novembro de 2023, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.	
Processo: 2024.30550.002260	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 05/09/2025	Hora da abertura: 14h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 90107/2025	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços: (X) SIM () NÃO	
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	
Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE DE RECURSOS: F-1.600.0000.250/1.500.1002.102	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.242.1165.4533	
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.32	
AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO: 4533 – Implementação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.	
PROGRAMA DO PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme artigo 24 da Lei Federal Nº 14.133/21, consoante justificativa constante no Termo de Referência.	
SERÁ ADOPTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	
Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Decreto Estadual Nº. 6.606, de 28/03/2023: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências;	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro: Thiago Borges Silva
Telefone: (063) 3027/4361/4362/4363/4364	
Whatsapp: (63) 99966-1349	
E - mail: cpl.saudeto@gmail.com	
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min	





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços** para **aquisição de órteses de qualidade**, por meio de contratação de empresa que apresente o menor preço, na modalidade de Pregão eletrônico, e com vistas a Ata de Registro de Preços, nos termos exigido pelo SUS, visando a prestação dos serviços de Reabilitação de pessoas com deficiência no Estado do Tocantins, a que se refere aos decretos e normas vigentes da Rede de Atenção e Apoio da Pessoa com Deficiência dos Centros e Serviços Especializados em Reabilitação sob gestão estadual, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **ÓRTESE**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.
- 2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.4.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 2.5. Não poderão participar deste Pregão:**
- 2.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5.3.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- 2.5.4.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.5.5.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.8.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.9.** As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto Nº 6.606/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 2.5.10.** As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 2.5.11.** Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal Nº 8.429/1992.
- 2.5.12.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

3 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021.

2.5.18. O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.6 e 2.5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.21. O disposto nos itens 2.5.6 e 2.5.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

2.5.23. A vedação de que trata o item 2.5.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail por meio do telefone (63) 3027-4361.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento da impugnação), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail por meio do telefone (63) 3027-4361.

4.2.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que **(caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, as declarações deverão ser enviadas ao pregoeiro, de acordo com os modelos 2 e 3):**

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3.5. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º do art. 32 da Lei Nº 14.133/2021;
- 5.3.6. não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema,** o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (**caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a proposta deverá ser enviada ao pregoeiro, de acordo com o modelo 1**):

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.9. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

6.9.1. Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

6.9.2. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei Nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

6.9.2.1. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

6.9.2.2. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

6.9.3. Registro dos produtos ofertados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para todos os itens do processo aos quais são classificados como correlatos;

6.9.4. Folder ou catálogo técnico, produzido pelo fabricante, fazendo constar nome do fabricante, espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, e capaz de demonstrar com detalhe os produtos ofertados, bem como suas especificações técnicas;

6.9.5. Proposta de preços que apresente **as informações técnicas conforme Modelo** em anexo.

7 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de pelo menos R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

7.18.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Tocantins;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.3. As regras no item 7.18.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.18.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.18.1.

7.18.5. Os critérios estabelecidos nos subitens 7.18.1.2, 7.18.1.3 e 7.18.1.4 do item 7.18.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

7.18.6. Caso a regra prevista no item 7.18.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.18.7. O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.

7.18.8. Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

7.18.9. Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

7.18.10. A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

7.18.11. O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5, 2.5.1 e 5.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 98 a 136 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1.** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME N.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As empresas deverão apresentar os seguintes índices e documentos citados abaixo:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação (a qual ofertar itens classificados como “produtos para saúde”).

c) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;

d) Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

e) Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União;

f) Atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

9.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN Nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN Nº 3/2018, art. 7º, caput).





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

- 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN Nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.
- 9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015).

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- 11.2. Compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO a adjudicação do objeto e homologação deste Pregão.

14 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

12. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O descrito neste item e nos itens 13 a 17, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

12.2. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto Nº 6.066/2023 demais normas complementares.

12.3. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.4. Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

12.5. Não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto e não haverá registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

12.6.1. O exercício de preferência previsto no item **12.6**, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por meio de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.6.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

12.7. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

12.8. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei Nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

12.9. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

12.9.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

12.10. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

12.10.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

12.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1. A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

13.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4. Quanto ao procedimento de carona:

13.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

13.4.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

13.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

14.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

15.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

15.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

15.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.
- 16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.
- 16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
- 16.6. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.
- 16.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal Nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTROS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 17.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 18.1. O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 18.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 18.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.
- 18.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.
- 18.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se

17 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.7 e 19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de

18 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 134, § 4º do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às

19 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 55 da Lei N.º 14.133/2021.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, que não puderem ser resolvidas por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme art. 151, da Lei Nº 14.133/21, elege-se como foro competente o da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de agosto, do ano de 2025.

Assinatura digital

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Superintendente da Central de Licitação

20 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento:

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário do item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
1.	Órtese HCTO tipo Minerva imobilizadora cervical c/ apoio torácico (colar): Órtese tipo colar cérvico-torácico rígido, tipo minerva.	UNID	50
2.	Órtese pélvico-podálica de descarga isquiática: Órtese Pélvico-podálica de descarga isquiática tipo trilateral ou hastes paralelas com cursor.	UNID	50
3.	Órtese suropodálica metálica adulto: Órtese Suropodálica Unilateral, adulto para marcha, com hastes laterais de alumínio ou de aço, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, sem calçado.	UNID	50
4.	Órtese cruromaleolar infantil em polipropileno p/ imobilização de joelho em extensão articulada: Órtese cruromaleolar tipo calha em polipropileno para imobilização de joelho em extensão para crianças que apresentem lesão neurológica ou miopáticas.	UNID	50
5.	Calçados sob medida p/ compensação de discrepância de membros inferiores a partir do nº 34: Calçados para compensação indicados para pacientes portadores de malformações congênitas com diferenças de comprimento entre os membros inferiores por vezes apresentando eqüinismo ou eqüinovarismo do retropé. Para compensação de discrepância no comprimento entre membros inferior acima de 12 milímetros.	PAR	300

21 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA nº 2/2024/SES/SRPCD/DPIPD/GGR-PCD

SOLICITANTE(S)		
Secretaria de Estado da Saúde Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência		Ramal: 3262
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recursos	:	1.600.0000.250 / 1.500.1002.102
Classificação Orçamentária	:	30550.10.242.1165.4533
Natureza de Despesa	:	33.90.32
Ação / PPA / Orçamento	:	4533 – Implementação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.
Programa do PPA	:	1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde
Ata de Registro de Preços	:	(X) Sim () Não

01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência constitui na aquisição de órteses de qualidade, por meio de contratação de empresa que apresente o menor preço, na modalidade de Pregão eletrônico, e com vistas a Ata de Registro de Preços, nos termos exigido pelo SUS, visando a prestação dos serviços de Reabilitação de pessoas com deficiência no Estado do Tocantins, a que se refere aos decretos e normas vigentes da Rede de Atenção e Apoio da Pessoa com Deficiência dos Centros e Serviços Especializados em Reabilitação sob gestão estadual. A modalidade de licitação Pregão Eletrônico, para a aquisição de bens comuns permite uma padronização dos processos licitatórios e a otimização dos recursos humanos e tecnológicos envolvidos. A automatização de etapas reduz erros manuais e proporciona mais agilidade ao procedimento.

Objetivo Específico:

O presente estudo visa estabelecer condição para contratação de empresa(s) habilitada para aquisição de órteses, relacionadas à reabilitação física disponíveis no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na segurança, efetividade e integralidade de atenção à saúde da pessoa com deficiência, tem como objetivo também favorecer aos usuários da rede de cuidados a pessoa com deficiência, autonomia, independência, qualidade de vida e interação social.

Ademais disso, se pretende garantir em tempo oportuno a oferta do referido serviço, evitando sérios riscos de agravamentos do quadro clínico, dando ao paciente chance de chegar ao tratamento, além da qualificação da oferta da mão de obra no Estado do Tocantins.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade de aquisição

A necessidade de contratação justifica-se pela existência de uma alta demanda de solicitações contabilizadas e registradas de órtese nos Serviço Especializado em Reabilitação - e Centros Especializado de Reabilitação habilitados no Estado do Tocantins.

A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência busca ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva, ou estável, intermitente ou contínua no Sistema Único de Saúde (SUS), o qual foi instituída por meio da PORTARIA Nº 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012 do Ministério da Saúde.

A referida portaria busca promover cuidados em saúde, especialmente dos trabalhos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências, bem como desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências. Possuindo como um dos objetivos específicos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, a ampliação e a oferta de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM), conforme preconizado Seção II da PORTARIA Nº 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012 do Ministério da Saúde.

22 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

O Estado do Tocantins por meio da Secretaria Estadual de Saúde Através da Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência por intermédio da Diretoria de Assistência Especializada em Reabilitação - DAER vem manifestar sobre a necessidade de aquisição de órteses para serem fornecidas aos usuários com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável, intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os itens estratificados na tabela se fazem necessários para auxiliar os usuários com deficiência física temporária ou definitiva, objetivado o ganho de funcionalidade ao indivíduo, prevenindo agravos à saúde e favorecendo a realização de atividades de vida diária, a inserção ou retorno à escola e mercado de trabalho, contribuindo de forma direta ao processo de inclusão das pessoas com deficiências físicas.

Os beneficiários do objeto são pessoas com deficiência física, atendidos nos Serviços especializados em reabilitação e Centros Especializados em Reabilitação habilitados no Estado do Tocantins, que demandam de órteses para sua reabilitação.

Assim, busca-se garantir o cumprimento dos princípios da universalidade e integralidade preconizados pelo SUS e, ainda, oferecer resposta às demandas dos usuários no que tange a acessibilidade, integralidade, reabilitação e inclusão na sociedade. Garantir o acesso aos serviços, produtos e equipamentos, e afirmar o exercício de cidadania e de autonomia às pessoas com deficiência.

É de relevância falar que a aquisição destes itens é de suma importância para o desenvolvimento das atividades terapêuticas pelos profissionais do serviço de reabilitação no que se referem especificamente às adaptações de órteses, visando melhorar a capacidade funcional do indivíduo e proporcionar ao terapeuta um trabalho de qualidade, mais dinâmico e eficaz, sendo indispensável esta aquisição para melhor recuperação do indivíduo usuários/pacientes adultos e infantis com disfunções neuromotoras, ortopédicas, má formação ou pós operatórios que necessitam de reabilitação.

Tem-se como proposta restabelecer as funções prejudicadas por doenças, acidentes ou outros eventos, propiciando ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS seu retorno ao ambiente familiar, social e de trabalho. A reabilitação ajuda os pacientes que tiveram um Acidente Vascular Cerebral (AVC) a se recuperar de sequelas ou a executar as suas Atividades de Vida Diárias – AVD ou Atividade da Vida Prática - AVP de forma mais independente possível, apesar da limitação. Esta aquisição representa ganhos para Secretaria Estadual da Saúde - SES e principalmente para o SER/CER's das regiões de saúde do Estado.

Sabendo-se que a órtese de forma generalista, pode ser definida como um dispositivo exoesquelético que, aplicado a um ou vários segmentos do corpo, tem a finalidade de proporcionar o melhor alinhamento possível, buscando sempre a posição funcional, ou seja, a mais adequada. Compreendendo que o CER/SER's possui profissionais aptos a manusear órtese provisórias na qual atenderá as necessidades dos pacientes e sabendo-se que os pacientes poderão adquiri-las com celeridade e eficácia.

Posto isso, se enfatiza que o presente estudo tem a finalidade de atender toda a demanda de tecnologia assistivas (Órtese) junto aos Serviços Especializados em Reabilitação e Centros Especializados em Reabilitação habilitados no Estado do Tocantins, bem como em uma de suas habilitações, na modalidade física, correspondente à demanda dos anos de 2017 a 2021.

Por fim é imperioso evidenciar que a contratação da solução descrita mostra-se tecnicamente viável maximizando a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos, além de obediência aos princípios da integralidade, equidade e universalidade do Sistema único de Saúde.

Assim, este Termo está alinhado com as diretrizes norteadoras do SUS no Estado do Tocantins, contidas no Plano Estadual de Saúde 2024-2027, Programação Anual de Saúde 2024 e no Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde.

2.2 (JUSTIFICATIVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

2.2.1. A aquisição via Sistema de Registro de Preços encontra amparo na legislação e permite que a SES-TO adquira os materiais de forma prática e econômica. De tal maneira, a Secretaria não precisa pagar para ter o material disponível, pois nesse sistema só se paga quando surge a necessidade do uso, ficando a SES responsável pelo pagamento daquilo que de fato consumiu, visto que serão fornecidas por baixa em ata. Assim, os materiais são solicitados apenas quando

surgem as necessidades de consumo evitando perda por vencimento não acarretando ônus ao erário público.

2.2.2. A solicitação de ARP se justifica com fulcro nos incisos I, II e IV do Art. 252 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o

23 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

atendimento das necessidades dos paciente que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Pela dinâmica do objeto não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital, haja vista, que as quantidades demonstradas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência são suficientes para atender as demandas demanda do Centros e Serviços Especializados.

2.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.3.1. Os materiais de órteses são bens comuns e se caracterizam como bens de natureza comum, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que define: Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens verificamos que este(s): são padronizados da rede reabilitação do Tocantins, possuem critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; possui (em) especificações usuais de mercado; e possui (em) disponibilidade no mercado.

2.3.3. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens/serviços comuns.

3. DO QUANTITATIVO

A necessidade de uma quantidade adequada de órteses é um aspecto crucial para garantir o acesso equitativo e eficaz aos serviços de saúde, especialmente considerando as demandas existentes e as novas unidades de atendimento que serão habilitadas para fornecer esses itens. O Estado do Tocantins ficou muitos anos sem entregar órteses aos pacientes de reabilitação o que gerou uma demanda reprimida grande e ainda vazão de pacientes, visto que como o serviço não era ofertado, os mesmos deixaram de procurar a rede, como é o caso de pacientes com hanseníase, onde se está construindo novamente o fluxo de cuidado.

Para entendimento somente nos últimos boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde, apontam um hiper endemicidade da doença em Palmas-TO, capital do Estado, colocando a capital com a maior taxa de detecção de casos novos no país, com média de 200 casos a cada 100.000 habitantes, nos últimos 5 anos.

Considerando que a hanseníase se caracteriza como uma doença infecciosa crônica, com potencial de causar incapacidades físicas que podem acarretar vários problemas, como a limitação nas atividades da vida diária, diminuição da capacidade laboral, restrição à participação social, estigma e discriminação. Tais situações impactam diretamente na carga da doença.

Considerando que são essas deformidades, e incapacidades físicas, uma das causas do estigma e do isolamento da pessoa na sociedade. Assim, faz-se necessário ressaltar a importância das órteses como meio de reabilitação como e atenção integral à pessoa.

Considerando que os membros inferiores são frequentemente acometidos pela hanseníase, causando danos que interferem na vida social, na família e no trabalho. Todas as tentativas de ações de prevenção e tratamento das incapacidades e das deformidades são fundamentais no acompanhamento da pessoa, por isso a importância das palmilhas e calçados ortopédicos aqui solicitados, visando atender a nova linha do cuidado que está sendo elaborada pela SES-TO e ainda a demanda reprimida existente nos Centros e Serviços de Reabilitação.

De acordo com dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e da Secretaria de Saúde do Tocantins, entre os meses de janeiro a julho de 2022, foram registrados 2.918 acidentes de trânsito no Tocantins. Sendo que a maioria é causada por motocicleta, onde posteriormente os pacientes necessitam de reabilitação e uso de órteses para reabilitação física.

Essa demanda acumulada representa uma necessidade urgente de suprir essas deficiências e atender às necessidades dos pacientes que aguardam há muito tempo por assistência.

Em relação ao quantitativo pretendido para o presente processo, à base de cálculo foi baseada no número de solicitações realizadas pelos Serviços Especializados em Reabilitação de Araguaína e Porto Nacional e pelo Centro Especializado em Reabilitação de Palmas, já levando em consideração as a novas unidades de atendimento do CER de Colinas na modalidade física bem como inauguração do CER II de Gurupi na modalidade física e a nova linha do cuidado para pessoa com hanseníase.

Para a fórmula do cálculo foram contabilizadas todas as solicitações registradas nos /CERs desde o ano de 2017. O objetivo deste quantitativo é atender aos usuários com solicitações pendentes e solicitações futuras

24 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e pela contratação de empresa que apresente o menor preço ou maior desconto, na modalidade de pregão eletrônico. Portanto o total de solicitações se embasou nas quantidades solicitadas de 2017 até a presente data, bem como acrescentado uma estimativa de pacientes novos, devido inauguração do CER de Gurupi e Colinas na modalidade física, bem como o fluxo de pacientes com hanseníase, que voltaram a receber calçados e Palmilhas nos Centros e Serviços de reabilitação.

A tabela com a base de cálculo da estimativa de OPM aos usuários dos serviços e Centros Especializados em Reabilitação do Estado para a pretendida contratação dos serviços se enquadra no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

3.1 das Quantidade Mínimas e Máximas

A aquisição de órteses pela Administração Pública envolve uma série de fatores que tornam inviável a definição precisa de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas. Os principais motivos são os seguintes:

- a) A demanda por órteses está diretamente relacionada às necessidades individuais dos pacientes atendidos, que variam de acordo com o tipo de lesão, o estágio do tratamento e as condições específicas de saúde. Essas necessidades são dinâmicas e imprevisíveis, dificultando qualquer previsão estável de consumo.
- b) A utilização de órteses é determinada por situações clínicas que nem sempre podem ser previstas, como emergências médicas, complicações cirúrgicas ou condições de saúde que surgem inesperadamente. Esse cenário de incerteza impede a estipulação de quantidades mínimas e máximas com antecedência.
- c) Órteses incluem diversos modelos, tamanhos e funcionalidades, que variam conforme as características do paciente e da patologia tratada. Assim, não é possível estimar com precisão quais tipos e quantidades de órteses serão necessários ao longo do período de contratação.

Em muitos casos, a utilização de órteses é requerida de forma urgente e imediata para atendimento de emergências médicas, sendo impraticável antecipar o volume desses atendimentos. Essa característica impõe flexibilidade na aquisição, sem a rigidez de quantidades pré-definidas.

Justifica-se ainda que por falta de processo licitatório devido esta Secretária não entregou durante muitos anos órteses aos seus pacientes, o que gerou demanda reprimida e ainda prejudicou a criação de uma série histórica para devido embasamento.

O princípio da eficiência na Administração Pública recomenda a adoção de processos de aquisição que permitam a flexibilidade na gestão do estoque de órteses, garantindo o atendimento das demandas reais conforme surgem, sem o risco de desabastecimento ou desperdício. Nesse sentido, instrumentos como o registro de preços permitem uma aquisição conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de fixação de quantidades mínimas e máximas.

04. DOS PRODUTOS**4.1. Da descrição técnica dos produtos:**

4.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme anexo I do edital:

É oportuno esclarecer que além das quantidades contabilizadas através das solicitações registradas nos /CERs desde o ano de 2017. Considerando ainda, o aumento do quantitativo devido à habilitação do CER de Colinas na modalidade física bem como inauguração do CER II de Gurupi também na modalidade física.

Ainda faz-se necessário exprimir uma questão importante relativa ao processo **2021/30550/1486**, o qual estava em andamento para o fornecimento de órteses.

Conforme observado, o referido processo já estava em andamento antes da vigência da mencionada lei. No entanto, devido a circunstâncias diversas, incluindo complexidade dos trâmites, prazos estabelecidos e recursos disponíveis, não foi possível concluir todas as etapas necessárias antes da entrada em vigor da nova legislação.

Essa mudança inesperada trouxe consigo a necessidade urgente de revisão e atualização de nossos procedimentos, a fim de garantir que as necessidades dos nossos beneficiários sejam atendidas de forma eficaz e oportuna.

Nesse sentido, gostaria de ressaltar a importância de uma quantidade maior de órteses no processo atual, de modo a mitigar os impactos causados pelo arquivamento do processo anterior. É crucial que possamos agir rapidamente para retomar o fornecimento desses dispositivos essenciais e assegurar o bem-estar daqueles que dependem deles para melhorar sua qualidade de vida.

4.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

25 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

4.2.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

4.3. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

4.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem individual, contendo:

- a) nome do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia;
- d) nome do usuário beneficiado;
- e) número do Processo de compra;
- f) município do usuário;
- g) o Centro Estadual de Reabilitação de Referência.

4.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS:

Oferecer **garantia das órteses de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega** dos produtos ao usuário para defeitos de componentes e de 12 (doze) meses para defeitos decorrentes de falhas comprovadas de mão de obra (Anexo I – Portaria MS/SAS nº 388 28/07/99).

Garantir assistência técnica de manutenção/reposição destes produtos quando necessário, garantir a sua qualidade e durabilidade e sua eventual substituição, em parte ou no seu todo, em caso de danos.

4.5. DA ADJUDICAÇÃO:

4.5.1. A adjudicação será por item.

4.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

05. DA HABILITAÇÃO

Esse item visa atender ao elemento previsto no art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021, quanto à descrição dos requisitos da possível contratação necessários e suficientes à escolha da solução.

A licitante deve possuir além da documentação exigida nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, deverão apresentar também os seguintes documentos técnicos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital;
- c) Registro dos produtos ofertados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para todos os itens do processo aos quais são classificados como correlatos;
- d) Folder ou catálogo técnico, produzido pelo fabricante, fazendo constar nome do fabricante, espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, e capaz de demonstrar com detalhe os produtos ofertados, bem como suas especificações técnicas.

Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento.

Os serviços serão executados no Estado do Tocantins e que após finalização da contratação, o prestador será convocado para a realização de reunião com as áreas técnicas envolvidas da SES/TO, para repasse de informações operacionais de logística, fluxo e protocolos adotados pela SES/TO.

5.1 Da participação ou vedação de consorcio

Não será permitida a participação de consorcio. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justifica a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.2 Da qualificação Técnica

5.2.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

5.2.2 Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

5.2.3. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação (a qual ofertar itens classificados como “produtos para saúde”).

5.2.4. Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;

5.2.5. Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

5.2.6. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES- TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

5.2.7. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

5.2.8. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

5.2.9 Proposta de preços que apresente as informações técnicas

5.2.10. Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.11. Para fins de participação de empresas estrangeiras na licitação a documentação para exigências de habilitação serão documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Caso se consagre vencedor para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços os documentos deverão ter traduções juramentadas, apostiladas e dentro da validade conforme o que prevê o Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016.

5.2.12. É vedada às participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a **forma de consórcios** que se justifica na medida em que nas aquisições comuns de materiais órteses padronizados, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico - financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

5.2.13 Atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos

5.2.14 A exigência da qualificação técnica se justifica, pois que quando se trata de materiais tecnologia assistiva -TA como instrumento de inclusão de pessoa com deficiência e, existem legislações específicas em sua maioria emitida pela ANVISA, e tais comprovações são usualmente solicitadas no mais diversos Editais em licitações da união, estados e Municípios. Importante salientar que em outros pregões anteriores com objetos semelhantes não restringiram a participação de interessados visto que as empresas interessadas em fornecer esses produtos já seguem a legislação e sabem que são essenciais para que as empresas tenham as condições técnicas de entrega de produtos com qualidade, que não apresentem riscos aos usuários do SUS e aos profissionais de saúde e que atendam a legislação.

5.3 Da Qualificação Financeira

**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

5.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

5.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

5.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.3.8. A exigência da qualificação econômico-financeira se justifica, visto que o Artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, no traz que a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos confiáveis. Os valores e índices são os mesmos utilizados pela Advocacia Geral da União – AGU, bem como na INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 30 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022. Justificamos que a exigência para fins de habilitação do patrimônio líquido de no até 10%, para comprovar a qualificação econômico- financeira da empresa para a aquisição

5.4 da Qualificação Jurídica

5.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.5. Da Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista.

**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

- 5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 18.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa final dos produtos será feita posteriormente pelo setor especializado, no caso pela Gerência de Cotação que fará a estimativa respeitando a legislação vigente

Para estimativa de valor com base em um orçamento de mercado pode incluir diversos pontos relevantes, destacando a utilidade e confiabilidade desse tipo de referência para fundamentar a valoração de bens ou serviços. Aqui estão algumas razões para utilizar um orçamento de mercado como base para a estimativa de valor:

Reflete as Condições Atuais do Mercado Um orçamento de mercado fornece uma visão atualizada das condições econômicas e de mercado relevantes para o bem ou serviço em questão. Isso é crucial para garantir que a estimativa de valor seja realista e alinhada com o contexto atual.

Baseado em Dados Reais e Verificáveis: Os orçamentos de mercado são geralmente baseados em dados reais coletados de transações recentes ou de fontes confiáveis, como índices de preços ou relatórios setoriais. Isso confere credibilidade à estimativa de valor, pois os dados subjacentes são verificáveis e transparentes.

Considera a Oferta e a Demanda: Um orçamento de mercado leva em consideração tanto a oferta quanto a demanda pelo bem ou serviço em questão, refletindo a dinâmica do mercado e as tendências de preço. Isso ajuda a garantir que a estimativa de valor seja sensível às condições de mercado em constante mudança.

Transparência e Objetividade: Ao utilizar um orçamento de mercado, a estimativa de valor baseia-se em dados objetivos e transparentes, o que pode aumentar a confiança das partes interessadas na precisão e imparcialidade da avaliação. Um orçamento de mercado oferece uma base sólida e confiável para estimativa de valor, incorporando dados reais e atualizados sobre as condições do mercado e proporcionando transparência, objetividade e confiabilidade ao processo de valoração.

07. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo máximo da entrega é de 90 (noventa) dias corridos tendo acontecido às etapas de retirada de medidas, molde, confecção e prova, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela SES/TO.

A primeira medida da órtese deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela SES/TO.



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

Se a empresa CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

A empresa vencedora deverá ofertar conjunto de atendimentos que incluirá medidas, moldes, confecção, prova e posterior adaptação das órteses no CER/SER ao qual o paciente esteja vinculado.

08. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A contemplação do produto a ser entregue ao usuário deverá ser no dia e horário comercial marcado nos Centro Especializado em Reabilitação de Palmas e Serviço Especializado em Reabilitação de Araguaína e Porto Nacional, no qual o paciente está vinculado, em dia e horário comercial marcado.

09. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**9.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

9.1.1. A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção das atividades da vida diária do paciente;

9.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e do Contrato.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento;

10.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

10.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 115 a 123 da Lei 14.133/2021, e ainda:

10.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra-se lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

10.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

10.3.3. Após o recebimento provisório, a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital; 8.5. Caso os produtos não se encontrem em conformidade com o exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

10.3.4. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital;

10.5. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SES/TO;

10.5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.5.2. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

10.6. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

a). Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

b). Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento, defeitos de fabricação ou serem impróprios para o uso;

10.6.1. Ainda que ocorra a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

30 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

10.6.2. Caso o paciente já tenha realizado medidas e moldes e na data da entrega o usuário não compareça para receber a órtese, ou seja, a desistência do paciente, o procedimento será recebido pelo SER/CER de referência do paciente e posteriormente transferido para o próximo usuário da fila de espera do mesmo procedimento.

11. DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

A contratação da empresa para o fornecimento de materiais de consumo configura-se como serviço contínuo, uma vez que sua natureza demanda a execução prolongada e ininterrupta para atender às necessidades permanentes da Administração Pública. Nesse sentido, a duração do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até vigência máxima decimal, conforme previsto nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Nos termos do inciso I do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a justificativa para a contratação plurianual está fundamentada na vantajosidade econômica e na essencialidade do serviço para a continuidade da política pública de reabilitação. Ademais, a contratação está em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins, conforme previstas no Plano Estadual de Saúde 2024-2027, na Programação Anual de Saúde 2024 e no Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde.

O início da vigência do contrato será contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado. Durante sua vigência, o contrato poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais, sem que ocorra modificação do objeto contratado.

Considerando a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, as partes poderão, por interesse público, realizar alterações nos valores do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor original, conforme justificativa aprovada pelo Secretário Estadual da Saúde, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

12.4. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

12.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à também a Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I- prestar o apoio necessário e indispensável à pessoa jurídica a ser CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do CONTRATO em toda a sua extensão e no tempo devido;

II- comunicar à pessoa jurídica a ser CONTRATADA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

III- analisar os relatórios de execução do objeto;

IV- receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do CONTRATO;

V- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA;

VI- exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução do contrato, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

VII- informar à CONTRATADA os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente CONTRATO;

VIII- aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

A empresa deverá preencher no ato da entrega do procedimento de órtese o TERMO DE RESPONSABILIDADE, COMPROMISSO E GARANTIA (Conforme art.2º da Portaria MS/SAS nº 388 de 28/07/99), em duas vias assinadas pelo usuário, sendo entregue uma ao beneficiário e outra ao serviço.

A contratada deverá observar a necessidade de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência - e apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como, observar a previsão contida no Art. 116 da Lei de Licitações e Contratos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

Conforme artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de 2021, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio dos Centros Estadual de Reabilitação, observando que:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

O GESTOR DO CONTRATO, quando for o caso, será designado de acordo com a portaria SESAU N.º 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008.

15. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

A introdução de meios alternativos na Nova Lei de Licitações 14.133 representa um avanço significativo no cenário das contratações públicas, permitindo maior flexibilidade e eficiência na seleção de fornecedores e na execução de contratos. A justificativa para a utilização desses meios alternativos é multifacetada e baseia-se em diversos aspectos essenciais para a modernização e aprimoramento do processo licitatório.

Os meios alternativos, como o diálogo competitivo, a consulta pública e o pregão, oferecem processos mais ágeis e flexíveis em comparação com as modalidades tradicionais de licitação. Isso possibilita uma resposta mais rápida às demandas públicas, reduzindo os prazos de contratação e favorecendo a execução de projetos e serviços de forma eficiente.

nos termos do Art. 151 restou estabelecido que nas contratações poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias. A utilização de meios alternativos permite uma maior abertura à inovação por parte dos fornecedores, incentivando a apresentação de soluções criativas e tecnologicamente avançadas. Além disso, esses meios possibilitam uma avaliação mais ampla da qualidade das propostas, priorizando critérios como eficácia, durabilidade e sustentabilidade dos produtos e serviços contratados.

Portanto, a justificativa para a utilização de meios alternativos na Nova Lei de Licitações 14.133 está embasada na busca por processos mais ágeis, eficientes e adaptáveis, capazes de atender às demandas e desafios contemporâneos da contratação pública, sem comprometer os princípios fundamentais de legalidade, competitividade e transparência.

16. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados na conformidade dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Serão aplicadas as sanções Administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará à Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 104 e 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais sanções previstas na mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. REAJUSTE

O reajuste dos preços contratados será efetuado conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, de acordo com disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, Além do IPCA, outros índices podem ser utilizados, dependendo da natureza do contrato ou da regulamentação específica. Exemplos incluem:

Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) e Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ambos calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Esses índices são frequentemente usados em contratos e em outras situações que envolvem reajustes periódicos. ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

- A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada junto ao órgão contratante, acompanhado de planilha de custos atualizada e documentos comprobatórios que justifiquem o pleito, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

20. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado conforme as disposições estabelecidas no Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021. Esse capítulo trata das garantias e cláusulas econômico-financeiras, assegurando a preservação da equação econômico-financeira original do contrato, que pode ser ajustada em caso de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem significativamente os custos da execução contratual.

Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

20.1 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

20.3. O não cumprimento do prazo constante no item 21.2 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

20.4. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

20.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato..

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 92, inciso XIX, e nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, conforme as seguintes condições:

- a) Conclusão do objeto contratado;
- b) Rescisão unilateral pelo órgão contratante, nos casos previstos em lei;
- c) Rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- d) Rescisão judicial, conforme sentença transitada em julgado;
- e) Anulação do contrato, por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificada
- f) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- g) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- h) O contrato se extinguirá automaticamente ao final do prazo de vigência, salvo prorrogação nos termos da legislação aplicável.
- i) Retenção de créditos do contratado até o limite necessário para cobrir eventuais prejuízos causados à Administração Pública;
- j) Assunção imediata do objeto pela Administração Pública, para garantir a continuidade dos serviços ou a conclusão do fornecimento, podendo, a critério da Administração, ser contratado terceiro para tal finalidade;
- k) Aplicação de penalidades ao contratado, conforme estipulado neste contrato e na legislação vigente, além da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração;
- l) Cessação das obrigações do contratado e da Administração, exceto no que se refere às parcelas já executadas e aceitas, sendo devidas as compensações financeiras por parte da Administração em relação aos serviços ou bens devidamente prestados até o momento da rescisão.

Na hipótese de extinção contratual, serão observadas as disposições legais pertinentes e os direitos das partes, resguardando-se o interesse público.



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

Nos casos de extinção do contrato por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, não caberá indenização por lucros cessantes ao contratado. Neste caso, o contratado será remunerado pelas parcelas efetivamente prestadas e aceitas pela Administração, conforme o Art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

22. DA MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

A aplicação das penalidades mencionadas não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nem a responsabilidade civil da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

23 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção de fornecedores é uma etapa crítica para assegurar a qualidade e eficiência no processo de seleção deve ser estruturado e baseado em critérios claros e bem definidos.

Abaixo estão descritos a forma de seleção e os critérios que serão utilizados, com ênfase no critério de julgamento para menor preço.

- a). Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
- b). O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **pelo menor preço**.
- c). Exigências de habilitação
- d). O menor preço é o critério principal para o julgamento das propostas no pregão eletrônico. Este pode ser avaliado pelo preço global ou por item.
- e). O fornecedor que oferecer o menor preço, atendendo às especificações do edital e estando habilitado, será o vencedor.

24 DA SUSTENTABILIDADE

24.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta capital, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob Nº 25.053.117/0001-64, pelo Senhor Secretário de estado da Saúde, **CARLOS FELINTO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário Estadual da Saúde, pelo Ato Governamental de Nº. 14 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 6.728, de 03 de Janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob Nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual Nº. 6.606, de 28 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo principal a **aquisição de órteses de qualidade**, nos termos exigido pelo SUS, visando a prestação dos serviços de Reabilitação de pessoas com deficiência no Estado do Tocantins, a que se refere aos decretos e normas vigentes da Rede de Atenção e Apoio da Pessoa com Deficiência dos Centros e Serviços Especializados em Reabilitação sob gestão estadual, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, conforme **Processo nº 2024/30550/002260** parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.1. Os produtos devem ser:

a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

36 SES/SCL



PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- 3.1.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.2. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem individual, contendo:

- a) nome do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia;
- d) nome do usuário beneficiado;
- e) número do Processo de compra;
- f) município do usuário;
- g) o Centro Estadual de Reabilitação de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS:

- 4.1. Oferecer **garantia das órteses de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega** dos produtos ao usuário para defeitos de componentes e de 12 (doze) meses para defeitos decorrentes de falhas comprovadas de mão de obra (Anexo I – Portaria MS/SAS n.º 388 28/07/99).
- 4.2. Garantir assistência técnica de manutenção/reposição destes produtos quando necessário, garantir a sua qualidade e durabilidade e sua eventual substituição, em parte ou no seu todo, em caso de danos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. O prazo máximo da entrega é de 90 (noventa) dias corridos tendo acontecido às etapas de retirada de medidas, molde, confecção e prova, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela SES/TO.
- 5.2. A primeira medida da órtese deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela SES/TO.
- 5.3. Se a empresa CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.
- 5.4. A empresa vencedora deverá ofertar conjunto de atendimentos que incluirá medidas, moldes, confecção, prova e posterior adaptação das órteses no CER/SER ao qual o paciente esteja vinculado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A contemplação do produto a ser entregue ao usuário deverá ser no dia e horário comercial marcado nos Centro Especializado em Reabilitação de Palmas e Serviço Especializado em Reabilitação de Araguaína e Porto Nacional, no qual o paciente está vinculado, em dia e horário comercial marcado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- 7.1.1. A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção das atividades da vida diária do paciente;
- 7.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

37 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

- 8.1 O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento;
- 8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;
- 8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 115 a 123 da Lei 14.133/2021, e ainda:
- 8.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra-se lavrada sem incorreções.
- a) A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 8.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- 8.3.3. Após o recebimento provisório, a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
- 8.4. Caso os produtos não se encontrem em conformidade com o exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- 8.4.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital;
- 8.5. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SES/TO;
- 8.5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.5.2. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.
- 8.6. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:
- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b). Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento, defeitos de fabricação ou serem impróprios para o uso;
- 8.6.1. Ainda que ocorra a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.
- 8.6.2. Caso o paciente já tenha realizado medidas e moldes e na data da entrega o usuário não compareça para receber a órtese, ou seja, a desistência do paciente, o procedimento será recebido pelo SER/CER de referência do paciente e posteriormente transferido para o próximo usuário da fila de espera do mesmo procedimento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

- 9.1 A contratação da empresa para o fornecimento de materiais de consumo configura-se como serviço contínuo, uma vez que sua natureza demanda a execução prolongada e ininterrupta para atender às necessidades permanentes da Administração Pública. Nesse sentido, a duração do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até vigência máxima decimal, conforme previsto nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 9.2 Nos termos do inciso I do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a justificativa para a contratação plurianual está fundamentada na vantajosidade econômica e na essencialidade do serviço para a continuidade da política pública de reabilitação. Ademais, a contratação está em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins, conforme previstas no Plano Estadual de Saúde 2024-2027, na Programação Anual de Saúde 2024 e no Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde.
- 9.3 O início da vigência do contrato será contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado. Durante sua vigência, o contrato poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais, sem que ocorra modificação do objeto contratado.
- 9.4 Considerando a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, as partes poderão, por interesse público, realizar alterações nos valores do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento)

38 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

do seu valor original, conforme justificativa aprovada pelo Secretário Estadual da Saúde, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.
- 10.4. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 10.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.
- 10.7. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à também a Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
 - I- prestar o apoio necessário e indispensável à pessoa jurídica a ser CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do CONTRATO em toda a sua extensão e no tempo devido;
 - II- comunicar à pessoa jurídica a ser CONTRATADA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
 - III- analisar os relatórios de execução do objeto;
 - IV- receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do CONTRATO;
 - V- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA;
 - VI- exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução do contrato, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
 - VII- informar à CONTRATADA os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente CONTRATO;
 - VIII- aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.
- 11.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- 11.3. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.
- 11.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.7. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 11.8. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

39 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

- 11.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 11.10. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.
- 11.11. A empresa deverá preencher no ato da entrega do procedimento de órtese o TERMO DE RESPONSABILIDADE, COMPROMISSO E GARANTIA (Conforme art.2º da Portaria MS/SAS nº 388 de 28/07/99), em duas vias assinadas pelo usuário, sendo entregue uma ao beneficiário e outra ao serviço.
- 11.12. A contratada deverá observar a necessidade de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência - e apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como, observar a previsão contida no Art. 116 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de 2021, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio dos Centros Estadual de Reabilitação, observando que:

- 12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.
- 12.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.
- 12.6. O GESTOR DO CONTRATO, quando for o caso, será designado de acordo com a portaria SESAU N.º 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 13.1. A introdução de meios alternativos na Nova Lei de Licitações 14.133 representa um avanço significativo no cenário das contratações públicas, permitindo maior flexibilidade e eficiência na seleção de fornecedores e na execução de contratos. A justificativa para a utilização desses meios alternativos é multifacetada e baseia-se em diversos aspectos essenciais para a modernização e aprimoramento do processo licitatório.
- 13.2. Os meios alternativos, como o diálogo competitivo, a consulta pública e o pregão, oferecem processos mais ágeis e flexíveis em comparação com as modalidades tradicionais de licitação. Isso possibilita uma resposta mais rápida às demandas públicas, reduzindo os prazos de contratação e favorecendo a execução de projetos e serviços de forma eficiente.
- 13.3. nos termos do Art. 151 restou estabelecido que nas contratações poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias. A utilização de meios alternativos permite uma maior abertura à inovação por parte dos fornecedores, incentivando a apresentação de soluções criativas e tecnologicamente avançadas. Além disso, esses meios possibilitam uma avaliação mais ampla da qualidade das propostas, priorizando critérios como eficácia, durabilidade e sustentabilidade dos produtos e serviços contratados.
- 13.4. Portanto, a justificativa para a utilização de meios alternativos na Nova Lei de Licitações 14.133 está embasada na busca por processos mais ágeis, eficientes e adaptáveis, capazes de atender às demandas e desafios contemporâneos da contratação pública, sem comprometer os princípios fundamentais de legalidade, competitividade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão realizados na conformidade dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21.

40 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

14.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

14.3. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. Serão aplicadas as sanções Administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

15.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará à Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 104 e 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais sanções previstas na mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajuste dos preços contratados será efetuado conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, de acordo com disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, Além do IPCA, outros índices podem ser utilizados, dependendo da natureza do contrato ou da regulamentação específica. Exemplos incluem:

17.2. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) e Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ambos calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Esses índices são frequentemente usados em contratos e em outras situações que envolvem reajustes periódicos. ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

- a) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- b) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- d) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- e) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada junto ao órgão contratante, acompanhado de planilha de custos atualizada e documentos comprobatórios que justifiquem o pleito, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado conforme as disposições estabelecidas no Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021. Esse capítulo trata das garantias e cláusulas econômico-financeiras, assegurando a preservação da equação econômico-financeira original do contrato, que pode ser ajustada em caso de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem significativamente os custos da execução contratual.

Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.1 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

18.3. O não cumprimento do prazo constante no item 21.2 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

18.4. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

18.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 92, inciso XIX, e nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, conforme as seguintes condições:

- a) Conclusão do objeto contratado;
- b) Rescisão unilateral pelo órgão contratante, nos casos previstos em lei;
- c) Rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- d) Rescisão judicial, conforme sentença transitada em julgado;
- e) Anulação do contrato, por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificada;
- f) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- g) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- h) O contrato se extinguirá automaticamente ao final do prazo de vigência, salvo prorrogação nos termos da legislação aplicável.
- i) Retenção de créditos do contratado até o limite necessário para cobrir eventuais prejuízos causados à Administração Pública;
- j) Assunção imediata do objeto pela Administração Pública, para garantir a continuidade dos serviços ou a conclusão do fornecimento, podendo, a critério da Administração, ser contratado terceiro para tal finalidade;
- k) Aplicação de penalidades ao contratado, conforme estipulado neste contrato e na legislação vigente, além da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração;
- l) Cessação das obrigações do contratado e da Administração, exceto no que se refere às parcelas já executadas e aceitas, sendo devidas as compensações financeiras por parte da Administração em relação aos serviços ou bens devidamente prestados até o momento da rescisão.

Na hipótese de extinção contratual, serão observadas as disposições legais pertinentes e os direitos das partes, resguardando-se o interesse público.

Nos casos de extinção do contrato por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, não caberá indenização por lucros cessantes ao contratado. Neste caso, o contratado será remunerado pelas parcelas efetivamente prestadas e aceitas pela Administração, conforme o Art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MULTA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

A aplicação das penalidades mencionadas não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nem a responsabilidade civil da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSOS: F-1.600.0000.250/1.500.1002.102

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.242.1165.4533

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.32

AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO: 4533 – Implementação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

PROGRAMA DO PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

42 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

22.1. A CONTRATADA se compromete a observar todas as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998).

22.2. A CONTRATADA declara que não está envolvida, direta ou indiretamente, em qualquer atividade que caracterize infração administrativa nos termos da legislação anticorrupção. A CONTRATADA se compromete a não oferecer, prometer, dar ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou vantagem a agentes públicos ou terceiros com o objetivo de obter benefícios indevidos.

22.3. A CONTRATADA concorda em submeter-se a auditorias e fornecer todas as informações necessárias para verificar o cumprimento das normas anticorrupção.

22.4. A CONTRATADA se compromete a promover treinamentos e campanhas de conscientização sobre a importância da integridade e da ética nos negócios.

22.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos de práticas de suborno ou corrupção.

22.6. O descumprimento das normas legais anticorrupção e do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave, podendo resultar na rescisão do contrato pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, além de responsabilizar a CONTRATADA por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018). PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

23.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

23.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

23.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança



**PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025**

especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

23.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

23.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

23.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

23.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

23.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

23.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE. PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONTROLE

25.1 O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

26.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

26.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

44 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

27.1 O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.462/2023, Decreto Estadual Nº. 6.606/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

28.1 O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta por meio de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

29.1 Este Contrato está vinculado às condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato que não puderem ser resolvidas por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme art. 151, da Lei Nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, capital do estado, aos de de 2025.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

45 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

O(a) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE**, com base no Decreto Nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025 do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de vigência da ata de registro de preços**

- a) O prazo de vigência da Ata será de 1(um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Da revisão

- a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal Nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

46 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, por meio de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da XXXX.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2025.

Gestor:

Empresas:





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2025

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

48 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

MODELO 1

Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico Nº. ____/2025 – Processo Administrativo ____/2024.

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- b) Caso o produto seja isento, no campo “Nº. do Registro na ANVISA”, deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- c) Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal Nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

MODELO 2

Declaração Unificada

Ref.: Pregão Eletrônico N° ____/2025.

A empresa _____, CNPJ N°. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - (Declaração de ciência do Edital e seus anexos)

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - (Comprovação do atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3 - (Comprovação de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado)

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 - (Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação)

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Nº 14.133/2021, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5 - (Atendimento ao art. 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021)

Não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

6 - (Atendimento ao art. 92, XVII, da Lei Nº 14.133/2021)

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, data e assinatura

50 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/002260 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

MODELO 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2025.

A empresa _____, CNPJ N° _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (☐) Microempresa (☐) Empresa de Pequeno Porte (☐) **sociedade cooperativa (cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021)**, sem nenhuma restrição de ordem legal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021.

Local, data e assinatura

51 SES/SCL

